



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 447

Cria cargo Público Municipal de bombeiro hidráulico da Prefeitura Municipal de São Mateus.-

Considerando que a Lei 484 (Estatutos dos Funcionários - Públicos Cíveis do Estado) e também do Município, de acôrdo com o art. 57 da Lei nº 65 (Organização Municipal) garante a nomeação efetiva depois de cinco anos, em exercício efetivo;

Considerando que o item V da referida Lei 65, dá competência à Câmara a criar cargos e fixar vencimentos;

Considerando que da Lei Municipal de nº 426 da Constituição de funcionários municipais já consta do quadro o lugar de bombeiro;

Considerando ainda que o funcionário Arnor Pereira, bombeiro, que vem exercendo esta função para o município há mais de cinco anos vem exercendo irregularmente sem nomeação e recebendo apenas gratificação, para sanar esta irregularidade a Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º - O bombeiro Arnor Pereira que vinha há mais de cinco anos exercendo a função de bombeiro municipal constante do quadro dos Funcionários Municipais, percebendo apenas gratificação, passará a ter as suas funções efetivadas com os vencimentos do cargo a partir do mês de janeiro do corrente, descontada a gratificação recebida.

§ Único - Os vencimentos da função ficam estipulados para o corrente exercício em CR\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) e para suplementação será anulado parte de excesso da verba 112.8.07 do corrente exercício.

Art. 2º - Além destes vencimentos o bombeiro do Município terá todas as demais vantagens dos demais funcionários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará-